Poder Legislativo de
Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.

VEREADOR: **Renato Dias Meireles**

MATRÍCULA: **0000809**

MÊS REFERENCIA: **fevereiro/2026**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE,

Nos termos da Lei nº LEI Nº 2.247/2024, solicita o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexos deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Lei, em específico da Lei n. 2.247 de 12 de dezembro de 2024, que a regulamentou.

Guarabira/PB, 20 de fevereiro de 2026.

RENATO DIAS MEIRELES

Vereador – PSB

Poder Legislativo de Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS

Identificação do contratado		
Razão Social: **CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL**	CPF/CNPJ: **58.854.882/0001-32**	Nº de inscrição no Órgão de Classe (quando aplicável):
Natureza do serviço contratado, incluindo instrumento legislativo objeto de análise e Período de prestação de serviços:	**Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.**	
Nº do Documento Fiscal/Título:	Valor: **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**	

Identificação do contratado		
Razão Social: **PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA**	CPF/CNPJ: **43.297.354/0001-52**	Nº de inscrição no Órgão de Classe (quando aplicável): **21092 – OAB/PB**
Natureza do serviço contratado, incluindo instrumento legislativo objeto de análise e Período de prestação de serviços:	**Serviços Técnico Especializados de Assessoria Jurídica.**	
Nº do Documento Fiscal/Título:	Valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**	

Poder Legislativo de Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP

Lei Municipal 2.247/2024

VEREADOR	RENATO DIAS MEIRELES
PERÍODO	**01/02/2026 à 28/02/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR
1	Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.	Criativa Comunicação Visual	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
2	Serviços Técnico Especializados de Assessoria Jurídica	Pedro Correia dos Santos Sociedade Ind. De Advocacia	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Declaro para os devidos fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal 2.247/2024, bem como assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legalidade e autenticidade dos documentos anexados.

Guarabira, 20 de fevereiro de 2026

RENATO DIAS MEIRELES
Vereador

Poder Legislativo de Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM CONSULTORIA E ASSESSORIA

1. Identificação do Serviço

- **Tipo de Serviço:** Assessoria
- **Área de Conhecimento:** Comunicação e Marketing Digital
- **Nome do Prestador:** CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL
- **CPF/CNPJ:** 58.854.882/0001-32
- **Período de Execução:** de 01/02/2026 a 28/02/2026

2. Descrição Detalhada dos Serviços Realizados

- **Resumo da Atividade:**

O serviço prestado consistiu no planejamento estratégico mensal de conteúdo para redes sociais, incluindo a criação de layouts personalizados para postagens no feed e stories, elaboração de legendas e produção audiovisual por meio da captação e edição de vídeos. O objetivo foi fortalecer a comunicação institucional e ampliar o alcance das atividades parlamentares, promovendo maior transparência e engajamento com o público.

- **Detalhamento das Etapas:**
    - Planejamento estratégico do conteúdo mensal com definição de temas e cronograma de postagens.
    - Criação de layouts gráficos para feed e stories, alinhados com a identidade visual do parlamentar.
    - Produção de legendas e textos estratégicos para cada postagem, garantindo coerência com a comunicação institucional.

- Captação e edição de vídeos para divulgação das atividades parlamentares, garantindo dinamismo e engajamento.

3. Resultados Obtidos

- **Resultados e Contribuições:**

O serviço contribuiu significativamente para o fortalecimento da comunicação digital do mandato parlamentar, possibilitando maior transparência e interação com os cidadãos. O planejamento estratégico garantiu uma abordagem coerente e eficaz na divulgação das ações do parlamentar, enquanto os materiais audiovisuais agregaram valor à apresentação das iniciativas.

4. Declaração de Veracidade

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e refletem fielmente os serviços prestados."

Assinatura do Prestador de Serviço:



Guarabira, 20 de fevereiro de 2026.

Poder Legislativo de
Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, Naelly dos Santos Barbosa, carteira de identidade nº 4.302.733, expedida pela SSP/PB e CPF nº 710.454.194-27, Representante legal da CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ sob o n° 58.854.882/0001-32.

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Guarabira/PB.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Guarabira, 20 de fevereiro de 2026.

Naelly dos Santos Barbosa

Poder Legislativo de Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM CONSULTORIA E ASSESSORIA

1. Identificação do Serviço

- **Tipo de Serviço:** Serviços Técnico Especializados de Assessoria Jurídica
- **Área de Conhecimento:** Direito Público (Administrativo, Ambiental, Trabalhista e Tributário)
- **Nome do Prestador:** Pedro Correia dos Santos Sociedade Ind. de Advocacia
- **CPF/CNPJ:** 43.297.354/0001-52
- **Período de Execução:** de 01/02/2026 a 28/02/2026

2. Descrição Detalhada dos Serviços Realizados

- **Resumo da Atividade:**

O serviço prestado consistiu na assessoria jurídica especializada ao gabinete parlamentar, envolvendo análise normativa, elaboração de pareceres técnicos e suporte jurídico para atuação institucional em debates legislativos, fiscalização do Poder Executivo e formalização de denúncias junto aos órgãos competentes. As atividades abrangeram matérias ambientais, trabalhistas, administrativas e tributárias de interesse público municipal.

- **Detalhamento das Etapas:**
    - Análise e estudo da Lei Municipal nº 2.040/2023, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMAG, bem como exame de legislações ambientais correlatas em âmbito estadual e federal, para fundamentação técnica no debate acerca do corte de árvores no Parque do Poeta. Elaboração de

suporte jurídico para formalização de denúncias protocoladas pelo gabinete junto à COPAM/PB e ao MPPB.

- Análise da legislação trabalhista aplicável, incluindo normas constitucionais e infraconstitucionais, para subsidiar o debate sobre o não pagamento dos salários nos meses de fevereiro e fevereiro aos servidores contratados pela Prefeitura de Guarabira, com elaboração de orientação técnica quanto às medidas cabíveis.
- Estudo e emissão de parecer técnico sobre a Lei Municipal nº 2.252, de 16 de dezembro de 2024, do Município de Guarabira/PB, que estabelece normas gerais e disciplina o sistema de transporte individual de passageiros por motocicletas (mototáxi), para suporte jurídico nos debates relativos à renovação de alvarás dos mototaxistas.
- Análise do Código Tributário Municipal para elaboração de parecer acerca das cobranças impostas a trabalhadores ambulantes, catadores e barraqueiros durante a Festa da Luz 2026, incluindo exame da legalidade das exações e avaliação quanto aos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao evento.

3. Resultados Obtidos

- **Resultados e Contribuições:**

A assessoria jurídica proporcionou fundamentação técnica consistente para a atuação parlamentar, garantindo segurança jurídica nos debates públicos, nas manifestações em plenário e nas providências adotadas junto aos órgãos de controle. Os pareceres elaborados contribuíram para a fiscalização da legalidade

dos atos administrativos, defesa de direitos de trabalhadores e fortalecimento da transparência na gestão pública municipal.

4. Declaração de Veracidade

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e refletem fielmente os serviços prestados."

Assinatura do Prestador de Serviço:



Guarabira, 20 de fevereiro de 2026.

LVMINE GRATIÆ TVÆ

Poder Legislativo de
Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, **PEDRO CORREIA DOS SANTOS**, CPF nº 074.248.424-63, Representante legal da PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.297.354/0001-52.

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Guarabira/PB.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Guarabira, 20 de fevereiro de 2026.

PEDRO CORREIA DOS SANTOS

LVMINE GRATIÆ TVÆ

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

25063011243297354000152000000000014526023360421200

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Nº **145**

Código Verificador
MNGN-XVCR

Data de Emissão
20/02/2026 10:00:32

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME | NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA		**PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA**	
CPF | CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
43.297.354/0001-52		**43297354000152**	**Não informado**
LOGRADOURO			NÚMERO
Não informado			**Não informado**
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		**Não informado**	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
guarabira		**PB**	**Brasil**
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
Não informado	**8387656325**	**pedrocsj.adv@gmail.com**	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL			
RENATO D MEIRELES			
CPF | CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
074.248.424-63		**Não informado**	**Não informado**
LOGRADOURO			NÚMERO
Avenida Antonio Paulino filho			**Não informado**
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Condominio Serra da Luz - B6		**Areia branca**	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
2506301		**PB**	**Não informado**
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL
58200000	**Não informado**	**Não informado**	**renato.meireles1@hotmail.com**

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

Serviço / Atividade Econômica	Alíquota	Base de Calculo	Iss retido	Iss
691-17/01 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	**%**	**R$ 2.000,00**		

DESCRIÇÃO DETALHADA

CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO VEREADOR RENATO MEIRELES:
a) emissão de pareceres jurídicos e orientações técnicas sobre matérias de interesse do mandato;
b) análise jurídica de projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, emendas e demais proposições legislativas;
c) apoio jurídico na elaboração e revisão de minutas de proposições, ofícios e atos correlatos;
d) orientação quanto à legalidade e conformidade dos atos do gabinete com a Constituição, legislação aplicável e normas regimentais;
e) acompanhamento e suporte jurídico em demandas relacionadas ao exercício do mandato, sem representação judicial do Município/Câmara, salvo previsão expressa e legal.

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR TOTAL DA NOTA	VALOR DO SERVIÇO	ACRÉSCIMOS

R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**	**R$ 0,00**
DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	

VALORES COMPLEMENTARES

TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
R$ 0,00		**%**			**R$ 2.000,00**

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Brasil, Guarabira / PB

OBSERVAÇÕES

Não informado

OUTRAS INFORMAÇÕES

Não informado

Pedro Correia
Advocacia

RECIBO

Eu, **PEDRO CORREIA DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/PB nº 21.092, com endereço profissional na Av. Padre Inácio de Almeida, 313, sl. 01, Guarabira-PB, recebi a quantia de **R$: 2.000,00 (dois mil reais),** de RENATO DIAS MEIRELES, inscrito no CPF: 074.248.424-63, por honorários advocatícios.

Guarabira, ____ de _____ de 2026.

_____

PEDRO CORREIA DOS SANTOS JÚNIOR

Pedro Correia
Advocacia

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **RENATO DIAS MEIRELES,** pessoa física de direito privado, CPF: n°. 074.248.42463, com endereço à AV. Padre Inácio de Almeida, N°313, Bairro: Centro, Guarabira/PB, CEP: 58200-000, e do outro lado **PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA** ,regularmente inscrito na OAB/PB, CNPJ sob nº 43.297.354/0001-52, com escritório estabelecido na Av. Padre Inácio de Almeida , 313, Centro, CEP 58.200-000, Guarabira-PB, e endereço eletrônico mail: pedrocsj.adv@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO VEREADOR RENATO MEIRELES:

a) emissão de **pareceres jurídicos** e **orientações técnicas** sobre matérias de interesse do mandato;

b) análise jurídica de **projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, emendas e demais proposições legislativas**;

c) apoio jurídico na **elaboração e revisão** de minutas de proposições, ofícios e atos correlatos;

d) orientação quanto à **legalidade e conformidade** dos atos do gabinete com a Constituição, legislação aplicável e normas regimentais;

e) acompanhamento e suporte jurídico em demandas relacionadas ao exercício do mandato, **sem representação judicial do Município/Câmara**, salvo previsão expressa e legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do GABINETE DO VEREADOR as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas, inclusive promover a execução provisória e definitiva dos julgados;

3.9. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE.

3.10. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;

3.11. Remeter, trimestralmente, ou a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciará com a publicação da inexigibilidade, extinguindo-se na APÓS 12 MESES, devendo ser renovado através de termo de aditivo até o encerramento da demanda judicial, havendo descumprimento a CONTRATADA deve pagar 50% do Valor total do Contrato, o mesmo serve para o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

8.1. Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária no Valor de R$: 2.000,00 (Dois mil reais) mensalmente.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de revogação, sem justa causa, do mandato outorgado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, terá a CONTRATADA direito ao recebimento integral do percentual estipulado nesta cláusula, calculado sobre todos os direitos patrimoniais decorrentes do pedido principal da ação proposta, independentemente da contratação de outro profissional, para a obtenção do mesmo benefício decorrente da lide, ou seja, com ou sem interrupção do contrato, os honorários apenas serão devidos na hipótese da CONTRATANTE vir a ser efetivamente beneficiada através da decisão judicial.

8.2.Na forma do art. 24 da Lei nº. 8.906/1994, considera o presente contrato, como título executivo, para fins de cobrança dos honorários contratuais, podendo inclusive ser executada nos mesmos autos da ação em que tenha atuado o advogado

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº. 14.133/2021, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GUARABIRA-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GUARABIRA-PB, data da publicação.

RENATO DIAS MEIRELES
CPF: n°. 074.248.42463
CONTRATANTE

Pedro Correia
Advocacia

PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA
CNPJ sob nº 43.297.354/0001-52
CONTRATADA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.297.354/0001-52 MATRIZ		24/08/2021

NOME EMPRESARIAL
PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE INACIO DE ALMEIDA	313	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.200-000	CENTRO	GUARABIRA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEDROCSJ.ADV@GMAIL.COM	(83) 8765-6325

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2021** às **09:00:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/01/2026

Hora: 10:51

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0028824

Nº de Controle de Autenticação

MjI5OTMz

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 43297354000152 - **Inscrição Municipal:** 17/2022
Razão Social: PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV PADRE INACIO DE ALMEIDA
Número: 313
Bairro: CENTRO - **Cidade:** GUARABIRA - PB - **Cep:** 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **64F5.4337.9E1B.E858** Emitida no dia 08/01/2026 às 11:56:27

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **43.297.354/0001-52**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.297.354/0001-52
Certidão nº: 1620752/2026
Expedição: 08/01/2026, às 11:57:58
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.297.354/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 43.297.354/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:41 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.
Código de controle da certidão: **3C51.27F7.055D.E775**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 43297354/0001-52
Razão Social : PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA
Endereço : AV PADRE INACIO DE ALMEIDA 313 / CENTRO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026
Certificação Número: 2026011404345724191700

Informação obtida em 14/01/2026, às 13:23:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE GUARABIRA
(83)3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
25063012258854882000132000000000001826029339878421

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
18	19/02/2026	19/02/2026 16:48:02
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1	70000	19/02/2026 16:48:02

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
58.854.882/0001-32	-	(83) 9963-6748

Nome / Nome Empresarial
58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA

E-mail
NAELLYSANTOS031@GMAIL.COM

Endereço
PREFEITO JOAO PIMENTEL FILHO, 547, JUA

Município
Guarabira - PB

CEP
58200-245

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
074.248.424-63	-	-

Nome / Nome Empresarial
RENATO DIAS MEIRELES

E-mail
-

Endereço
-

Município
-

CEP
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
10.08.01 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o age...	-	Guarabira - PB	-

Descrição do Serviço
GERENCIAMENTO DE REDES
PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS E CARDS
PARA O GABINETE DO VERERADOR RENATO MEIRELES.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Guarabira - PB	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.500,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 1.500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.854.882/0001-32, com sede na Avenida Prefeito João Pimentel Filho, nº 547, Bairro Centro, Guarabira/PB, CEP 58200-000, representada neste ato pela Sra. Naelly dos Santos Barbosa, CPF nº 710.454.194-27, recebeu do Sr. **Renato Dias Meireles**, CPF nº 074.248.424-63, residente na Avenida Padre Inácio de Almeida, nº 313, Bairro Centro, Guarabira/PB, CEP 58200-000, o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a título de pagamento referente à prestação de serviços contratados, conforme termos previamente ajustados entre as partes.

O pagamento foi efetuado em espécie (dinheiro físico), de forma pessoal, nesta data, dando-se plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a esse título.

Guarabira/PB, 20 de fevereiro de 2026.



Naelly dos Santos Barbosa
Representante da CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE

CONTRATADO: CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n°. 58.854.882/0001-32, com endereço à Av: Prefeito João Pimentel Filho, n°547, Bairro: Centro, Guarabira-PB, CEP: 58200-000, representada neste ato através da **Sra. NAELLY DOS SANTOS BARBOSA**, CPF n°. 710.454.194-27, e-mail: naellysantos031@gmail.com, telefone: (83) 99348-9750.

CONTRATANTE: RENATO DIAS MEIRELES, pessoa física de direito privado, CPF: n°. 074.248.424-63, com endereço à AV. Padre Inácio de Almeida, N°313, Bairro: Centro, Guarabira/PB, CEP: 58200-000, Decidem as partes celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** resolve contratar a **CONTRATADA** para a prestação dos serviços citados abaixo:

Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.

(a) A criação das peças gráficas, Arte, layouts e vídeos, com determinação de até 15 peças por mês para as seguintes redes sociais: Instagram:@renatomeirelesoficial Facebook: Renato Meireles

(b) 2 alterações por post, inclusas no contrato. (Alterações além das acordadas serão cobradas separadamente no valor de, R$: 50,00 (Cinquenta Reais).

(c) **OBS:** Produções Visuais ou Audiovisuais que necessitar de uso de cenário, estúdio, equipamentos e demais preparações, os custos será de total responsabilidade da **CONTRATANTE.**

CLAÚSULA SEGUNDA: DO PRAZO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Este instrumento é válido pelo prazo de 06 meses, a contar da sua assinatura, renovando-se de forma automática de acordo com as demandas enviadas, até a sua finalização, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

A CONTRATADA entregará as produções semanalmente, podendo ser acordado entre as partes uma melhor forma de organização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços a serem prestados, a quantia mensal de R$1.500,00 (Mil, e Quinhentos Reais) da seguinte forma:

(01) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, todo dia 20 de cada mês, o valor acordado entre partes através do pagamento via (PIX ou BOLETO); CNPJ: 58.854.882/0001-32 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA, Cora SCD.

Parágrafo Segundo: As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento ensejará multa no valor de 2% (dois por cento) do valor devido e serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, devidamente atualizados.

No atraso superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** se reserva o direito de inserir o nome da **CONTRATANTE** e respectivos sócios em serviços de proteção ao crédito e interromper os serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1º - A **CONTRATADA** compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **CONTRATANTE** tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1º - Quando necessário fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento de cada projeto, em suporte digital dentro de um período de tempo máximo de 72h para evitar atrasos;

2º - Fornecer ao CONTRATADO, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, ideias, propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais com antecedência máxima de 72h de sua data de publicação solicitada;

3º - Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos;

4º - A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

OBS.: A CONTRATANTE deverá estar ciente de que o CONTRATADO somente realizará os itens desejados pelo mesmo, que constarem no contrato. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DE CONTRATO

1º - Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE, sem comprovação de infração por parte do Contratado, o contratado deve ser avisado com aviso prévio de 30 dias e será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço contratado;

2º - O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; ou decurso natural do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro: As artes serão confeccionadas pela **CONTRATADA**.

I- Os materiais serão submetidos para análise através do Whatsapp e, após a aprovação, serão liberadas para publicação;

II- A **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprovação do material.

Parágrafo Segundo: Após a aprovação do planejamento, não será permitida qualquer alteração posterior.

CLÁUSULA OITAVA– DA MULTA

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não se atente ao prazo acordado, sofrerá desconto de multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATANTE** deixe de efetuar a remuneração da **CONTRATADA** no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3º - Ficam assegurados ao CONTRATADO todos os direitos autorais relativos aos projeto, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento e com a total liberação do CONTRATADO publicar em seus meios de divulgação pessoal tais como Mídias Sociais, sites e Portfólio;

4º - O CONTRATADO poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade;

5º - A CONTRATANTE fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pelo CONTRATADO de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento;

6º - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

7º - As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;

8º - O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas;

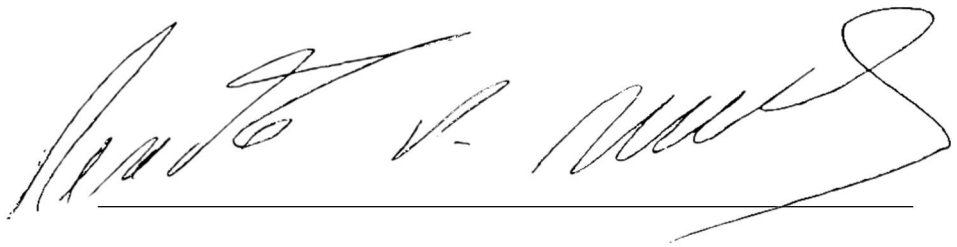
9º - A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE.

10º - Fica eleito o foro da Cidade de Guarabira-PB, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

11º - Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as disposições da Lei 4680/65, dos Decretos nº 57.690/66, com as alterações introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), as Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Guarabira-PB, 01 de Janeiro de 2026.



RENATO DIAS MEIRELES



NAELLY DOS SANTOS BARBOSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.854.882/0001-32 **MATRIZ**		**14/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10AV PREFEITO JOAO PIMENTEL FILHO	**547**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.200-000	**CENTRO**	**GUARABIRA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NAELLYSANTOS031@GMAIL.COM	**(83) 9963-6748**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/04/2025** às **10:23:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/02/2026

Hora: 13:40

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0030273

Nº de Controle de Autenticação

MjMxMzgy

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 58854882000132 **- Inscrição Municipal:** 12/2025
Razão Social: NAELLY DOS SANTOS BARBOSA
Endereço: AV. PREFEITO JOAO PIMENTEL FILHO
Número: 547
Bairro: CENTRO **- Cidade:** GUARABIRA - PB **- Cep:** 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **D77B.717A.7C05.42C8** Emitida no dia 20/02/2026 às 14:07:24

Nome Empresarial:
58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA

Endereço:		Número:	Complemento:
PREFEITO JOAO PIMENTEL FILHO		**547**	
Bairro:	Município:		CEP:
JUA	**GUARABIRA**		**58200-245**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.517.306-8	**ATIVO**	**58.854.882/0001-32**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.854.882/0001-32
Certidão nº: 62756523/2025
Expedição: 20/10/2025, às 16:06:21
Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.854.882/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA
CNPJ: 58.854.882/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:51 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2026.
Código de controle da certidão: **41BA.9AFE.3E26.D091**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS

Eu, Naelly dos Santos Barbosa, carteira de identidade nº 4.302.733, expedida pela SSP/PB e CPF nº 710.454.194-27, Representante legal da CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n°. 58.854.882/0001-32, com endereço à Av: Prefeito João Pimentel Filho, n°547, Bairro: Centro, Guarabira-PB, CEP: 58200-000.

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo empregados com carteira assinada, o que impossibilita a emissão de Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

DECLARO, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente que a não veracidade da informação prestada é conduta tipificada como crime, pelo artigo 299 do Código Penal.

> *Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*

Por ser verdade, firmo a presente declaração, a fim de que surtam os efeitos legais.

Guarabira, 20 de fevereiro de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.297.354/0001-52

Razão Social: PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA

Endereço: AVE PADRE INACIO DE ALMEIDA 313 / CENTRO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020320125724191705

Informação obtida em 22/02/2026 23:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

PEDRO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR

INSCRIÇÃO: 21092

FILIAÇÃO

PEDRO CORREIA DOS SANTOS
MARINEIDE FREIRE CORREIA

NATURALIDADE

GUARABIRA-PB

DATA DE NASCIMENTO

16/11/1991

RG

3446553 - SSP/PB

CPF

081.572.314-85

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

VIA 01

EXPEDIDO EM 30/01/2016

PAULO ANTONIO MAIA E SILVA
PRESIDENTE

G

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13073140

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES